**PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 002/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**CONCEDE REAJUSTE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Ficam reajustados em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Art. 2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do Orçamento para o ano de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2022.

Quatro Irmãos, RS, Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2022.

SEDENIR CLOVIS BERTÉ ADEMAR NADAL

**PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE**

CLOVIS EDUARDO KUJAWINSKI ELISA VALDETE KOHN

**1º SECRETÁRIO** **2º SECRETÁRIO**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2022**.

O Projeto de Lei Municipal n° 002/2022, versa sobre a revisão geral de que trata o Inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal.

O IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo é o índice indicador da inflação no ano de 2021, o qual apresentou um percentual de 10,06%. Assim, optou-se por utilizar este parâmetro para a revisão geral anual, com o fim de repor a perda da capacidade de compra dos proventos dos servidores.

Destaca-se que a Revisão Geral Anual tem por objetivo, conforme dispõe a própria Constituição Federal, manter o poder aquisitivo dos servidores públicos e dos agentes políticos ao longo do exercício, portanto, protegendo-o das circunstâncias derivadas da corrosiva da ação da inflação.

Assim é que submetemos a análise do plenário o presente projeto de lei, que se aprovado será enviado ao Executivo para sanção, promulgação e publicação.

Quatro Irmãos, RS, Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2022.

SEDENIR CLOVIS BERTÉ ADEMAR NADAL

**PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE**

CLOVIS EDUARDO KUJAWINSKI ELISA VALDETE KOHN

**1º SECRETÁRIO** **2º SECRETÁRIO**